



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n. 34.012/16

“Trata-se de contrato administrativo entre o proponente e a Prefeitura Municipal de Botucatu a ser representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Contrato de Adesão nº 549/2016

A Prefeitura de Botucatu neste ato representado pelo secretário municipal de meio ambiente de Botucatu Perseu Mariani, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 9.258.181 e do CPF/MF sob nº 306.947.106- 44; objetivando a participação no Programa “ADOTE UMA ÁREA” tem entre si, ajustado:

1- A empresa Botucatu Garden Comércio de Plantas e Flores Eireli - ME, portadora do CNPJ nº 25.421.495/0001-53, inscrição municipal nº 466003, localizada na Avenida Leonardo Villas Boas, nº 2.732, Vila Nova Botucatu, representada neste ato pela administradora Eliana Maria da Silva, CPF 222.351.538-01 e RG 32.768.829 SSP/SP compromete-se a executar, sob sua responsabilidade e às suas exclusivas expensas, as atividades do Programa “ADOTE UMA ÁREA” que integra o presente.

A área do referido contrato está localizada em frente do nº 2.732, na Avenida Leonardo Vilas Boas, um canteiro central medindo 13,30 metros de comprimento e 0,80 centímetros de largura e compreende a revitalização e manutenção.

2. Durante a execução de serviços fica permitido ao adotante, a colocação no local de placas indicativas de sua cooperação nos exatos moldes constantes do programa “ADOTE UMA ÁREA”.

3 O adotante comunicará, incontinenti, a Secretaria de Meio Ambiente as eventuais ocorrências de turbação ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade, por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu, não eximindo-o de que tome atitudes judiciais pertinentes.

4. Poderão ser celebrados termos aditivos durante a vigência do presente contrato os quais serão acordados entre as partes.

5. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, se reserva a atribuição de exercer, permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente contrato de adesão.

6. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo, ser renovável por igual período, devendo ao final do contrato e no prazo de 48 horas retirar todas as placas indicativas.

Botucatu, 01 de dezembro de 2016.


Perseu Mariani

Secretário Municipal do Meio Ambiente


Eliana Maria da Silva

Eliana Maria da Silva

Botucatu Garden Comércio de Plantas e Flores

Testemunhas:

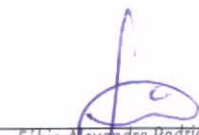
1ª


Rubens Danilo Tabor da Carmelli

Auxiliar Administrativo

R.I. - 3.871-7

2ª


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos